



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Procedimento Concursal Comum para Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo
Indeterminado para Técnico Superior – Área de Geografia

ATA N.º 1

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, no edifício onde funciona o Gabinete Multidisciplinar de Prospeção e Investimentos, reuniu o júri do concurso acima indicado, nomeado por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de quinze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, tendo estado presentes: -----

Presidente: Dra. Júlia Susana Costa dos Reis, Chefe de Divisão do Gabinete Multidisciplinar de Prospeção e Investimentos; -----

1.º Vogal Efetivo: Dr. Paulo Luís da Piedade Alenquer, Chefe da Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos; -----

2.ª Vogal Efetiva: Sara Patrícia Bico Pereira, Técnica Superior do Gabinete Multidisciplinar de Prospeção e Investimentos; -----

Ordem de trabalhos: -----

1. Aprovação do Perfil de Competências e requisitos de admissão; -----
2. Aprovação dos métodos de seleção a utilizar e respetivos parâmetros de avaliação; -----
3. Aprovação dos critérios da Avaliação Curricular; -----
4. Aprovação dos critérios da Entrevista de Avaliação de Competências; -----
5. Aprovação dos critérios da Prova de Conhecimentos; -----
6. Aprovação dos critérios da Avaliação Psicológica; -----
7. Aprovação da fórmula de ordenação final; -----
8. Aprovação dos critérios de preferência. -----

Nestes termos, o júri deliberou, por unanimidade e por votação nominal, o seguinte: -----

1. Aprovação do Perfil de Competências e Requisitos de Admissão -----

1.1 Perfil de Competências -----

O júri considerou que as funções a exercer no posto de trabalho a concurso, se enquadram no âmbito do descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, complementado com o seguinte conteúdo funcional, conforme estabelecido no Mapa de Pessoal desta autarquia. -----

“Preparação da documentação solicitada no quadro dos diversos avisos de concurso e que permita ao Município de Vila Franca de Xira apresentar candidaturas aos seguintes Fundos: Plano de Recuperação e Resiliência; Portugal 2030, em particular o Lisboa 2030; Fundo Ambiental; Horizonte Europa, INTERREG, entre outros que se venham a verificar necessários; Acompanhamento da execução física e financeira das candidaturas aprovadas do Município de Vila Franca de Xira; Elaboração de Relatórios de Progresso e Finais incluindo reporte de indicadores de realização física



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

e de resultado das operações cofinanciadas em curso; Preparação de documentação que consubstancie os pedidos de pagamento e reembolso das operações cofinanciadas em curso; Preparação de documentação que permita responder aos pedidos de esclarecimento dos diversos Fundos relativamente a operações cofinanciadas em curso; Representação do Município de Vila Franca de Xira nas sessões de trabalho com parceiros europeus no quadro das candidaturas europeias aprovadas e em curso; Representação do Município de Vila Franca de Xira nas reuniões dos diversos Grupos de Trabalho em que se insere, nomeadamente na área Metropolitana de Lisboa associado à área do financiamento comunitário; Pesquisa ativa de oportunidades de financiamento nas diversas plataformas existentes.” -----

Assim, considerando a referida caracterização do posto de trabalho a preencher, deve ser aferido o seguinte perfil de competências nos candidatos: -----

1. **Orientação para os Resultados:** visa avaliar a capacidade de focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública; -----
 2. **Orientação para a Mudança e Inovação:** visa avaliar a capacidade para encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública; -----
 3. **Iniciativa:** visa avaliar a capacidade de agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização; -----
 4. **Análise Crítica e Resolução de Problemas:** visa avaliar a capacidade para recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil; -----
 5. **Organização, Planeamento e Gestão de Projetos:** visa assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades; -----
- 1.2. **Requisitos de admissão** -----
- 1.2.1. Quanto aos requisitos obrigatórios de admissão e que revestirão carácter eliminatório: -----
- 1.2.1.1. Os candidatos deverão reunir, cumulativamente, os requisitos gerais até à data limite para apresentação de candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no art.º 17 da LTFP. A saber: -----
- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; -----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

CPIL
f

- b) 18 anos de idade completos; -----
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. -----

1.2.1.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura em Geografia. -----

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. -----

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, com a respetiva candidatura, documento comprovativo da equivalência/reconhecimento dessa habilitação estrangeira a habilitação do sistema educativo português. -----

2. Métodos de seleção a utilizar e respetivos parâmetros de avaliação -----

Com base no perfil de competências definido e considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do candidato, utilizar-se-ão os seguintes métodos de seleção: -----

- A. Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, tendo no entanto a possibilidade de afastar os métodos de seleção no formulário de candidatura, realizando a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica. -----
- B. Para os restantes candidatos, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. -----

Deliberou ainda o júri, por unanimidade: -----

C. Para os candidatos sujeitos a Provas de Conhecimento e Avaliação Psicológica, a nota final será igual à classificação obtida na Prova de Conhecimentos, uma vez que a Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto ou Não Apto. -----

Para os restantes candidatos, a Avaliação Curricular valerá 70%, enquanto que a Entrevista de Avaliação de Competências valerá 30%. -----

3. Aprovação dos critérios da Avaliação Curricular -----

Conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, optou o júri pela aplicação do método de Avaliação Curricular, nos seguintes termos: -----

A **Avaliação Curricular** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou Nível de Qualificação (NQ), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Desempenho (AD) com base na análise do *curriculum vitae*. Assim serão considerados e ponderados os seguintes elementos: -----

A. A habilitação académica é valorada na componente **Nível de Qualificações (NQ)**, a qual considera e pondera o nível da qualificação, conforme o Quadro Nacional de Qualificações, aprovado pela Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho. Considerando que a licenciatura será o mínimo exigido para o preenchimento do posto de trabalho, o nível de qualificações será valorado nos seguintes termos: -----

- **Nível 6:** licenciatura – 16 valores; -----
- **Nível 7:** mestrado na área – 18 valores; -----
- **Nível 8:** doutoramento na área – 20 valores. -----

Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, só será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas. -----

B. A **Formação Profissional (FP)** visa ponderar as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional caracterizadora da carreira em concurso, sendo consideradas as ações de formação realizadas nos 3 anos anteriores à data da publicitação do Aviso de Abertura no Diário da República, sendo atribuídos 2 valores por cada 6 horas ou 1 dia de formação. -----

Apenas será considerada a Formação Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. -----

C. A **Experiência Profissional (EP)** pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade da carreira de Técnico Superior, desde que respeitantes à atividade de Geografia, sendo valorado o tempo de serviço nas respetivas funções, nos seguintes termos: -----

- **Sem experiência:** 10 Valores; -----
- **Até 1 ano de experiência:** 11 Valores; -----
- **Até 2 anos de experiência:** 12 Valores; -----
- **Até 4 anos de experiência:** 14 Valores; -----
- **Até 6 anos de experiência:** 16 Valores; -----
- **Até 8 anos de experiência:** 18 Valores; -----
- **Mais de 8 anos de experiência:** 20 Valores. -----

D. **Avaliação do Desempenho (AD)** relativa aos dois últimos períodos de avaliação em que o candidato executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtendo-se a nota através da média aritmética simples das duas avaliações. -----

Para efeitos de classificação da Avaliação de Desempenho, esclarece-se que apenas poderá ser considerada a avaliação do desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa. -----

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá 2,5,



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

5010
f Z.

valores, atendendo ao fixado no Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, para o desempenho regular, previsto na alínea c) do número 6 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual. -----

E. A classificação do método de seleção **Avaliação Curricular** é efetuada numa escala de 0 a 20 valores resultando da média ponderada das classificações nas componentes Nível de Qualificações (NQ), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (NQ \times 0,15) + (FP \times 0,25) + (EP \times 0,35) + (AD \times 0,25) \text{ -----}$$

F. Sempre que a análise dos currículos dos candidatos implique, para efeitos de experiência profissional, o cálculo de períodos de trabalho e os candidatos não refiram o dia, mês e ano do início e do fim das respetivas funções considera-se que a referência a meses se efetua ao dia 1 do mesmo, e a referência a anos ao dia 1 de janeiro do mesmo ano. -----

G. Aprovar a correspondente Ficha de Avaliação Curricular, que se anexa à presente ata. -----

4. Aprovação dos critérios da Entrevista de Avaliação de Competências -----

Considerando que a Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função em apreço, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: ---

A. A Entrevista de Avaliação de Competências é composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências supra definido e pretende aferir da presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores e a sua classificação expressa até às centésimas. -----

B. A Entrevista de Avaliação de Competências é realizada por um técnico com formação profissional para o efeito. -----

C. A Entrevista de Avaliação de competências terá uma duração aproximada de 60 minutos. -----

5. Aprovação dos critérios da Prova de Conhecimentos -----

Considerando que a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função em apreço, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, a prova de conhecimentos comporta uma única fase, é de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, com a duração de 120 minutos e com consulta de legislação em suporte de papel. -----

As perguntas serão cotadas segundo os parâmetros a seguir designados: -----

- Grau 0 - Ausência de resposta ou resposta totalmente errada; -----
- Grau 1 - Resposta com abordagem apenas indireta da questão; -----
- Grau 2 - Resposta suficientemente elaborada com fundamentação insuficiente ou só parcialmente correta; -----
- Grau 3 - Resposta suficientemente elaborada; -----
- Grau 4 - Resposta bem elaborada, com fundamentação incompleta; -----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- Grau 5 - Resposta bem elaborada e integralmente fundamentada.-----
- A prova de conhecimentos sujeita-se aos seguintes temas e legislação: -----
- Plano de Recuperação e Resiliência – consultar em: [PRR.pdf \(recuperarportugal.gov.pt\)](#); -----
- Decisão de Execução do Conselho da União Europeia relativo à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Portugal – consultar em [DocR06210-1.pdf \(recuperarportugal.gov.pt\)](#); -----
- Reprogramação do PRR – consultar em [PRR-Adenda-20230526.pdf \(recuperarportugal.gov.pt\)](#); -----
- Decisão de Execução do Conselho que altera a Decisão de Execução de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Portugal – consultar em [DECISAO-DE-EXECUCAO-DO-CONSELHO-que-altera-a-Decisao.pdf \(recuperarportugal.gov.pt\)](#); -----
- Orientações técnicas do PRR - Guias, Metodologias, Avisos e Regras - consultar em [Orientações Técnicas - PRR - Recuperar Portugal](#): -----
 - N.º 1/2021 - Contratualização de Investimentos com os Beneficiários; -----
 - N.º 2/2021 - Avisos de Abertura de Concurso (AAC); -----
 - N.º 3/2021 - Regras Gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR); -----
 - N.º 4/2021 - Regras Gerais sobre criação de sistemas de incentivo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR); -----
 - N.º 5/2021 - Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR; -----
 - N.º 6/2021 - Metodologia de pagamentos dos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) aos Beneficiários Diretos e Intermediários; -----
 - N.º 7/2021 - Sistema de Gestão de Controlo Interno – Beneficiário; -----
 - N.º 8/2023 - Ferramenta ARACHNE - mitigação de riscos de ocorrência de situações de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento; -----
 - N.º 9/2023 - Metodologia para cumprimento dos requisitos sobre “Não prejudicar significativamente” (DNSH) e contributo para a “Transição Ecológica”; -----
 - N.º 10/2023 - Recolha e tratamento de dados dos Beneficiários Efetivos do PRR; -----
 - N.º 11/2023 - Mitigação de risco de duplo financiamento - Beneficiários PRR; -----
 - N.º 12/2023 - Mitigação do risco de conflito de interesses - Beneficiários PRR; -----
 - N.º 13/2023 - Irregularidades e recuperação dos financiamentos no âmbito da execução dos investimentos do PRR; -----
 - N.º 14/2023 - Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas; -----
 - N.º 15/2023 - Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do PRR. -----
- Portugal 2030: -----
 - Acordo de Parceria – consultar em [AP2030-julho22 \(portugal2030.pt\)](#); -----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

- Estratégia Portugal 2030 – Resolução de Conselho de Ministros n.º 98/2020 de 13 de novembro de 2020 – consultar em https://portugal2030.pt/wp-content/uploads/sites/3/2022/07/sfc2021-PA-2021PT16FFPA001-2.0_vf.pdf; -----
- Princípios Orientadores e Estrutura Operacional do Portugal 2030 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/202 de 13 de novembro de 2020; -----
- Estratégia Regional de Lisboa 2030 – consultar em [Estrategia-Regional-Lisboa-2030.pdf \(portugal2030.pt\)](#); -----
- Lisboa 2030 – consultar em [sfc2021-PRG-2021PT16FFPR006-1.2_PR_Lisboa.pdf \(portugal2030.pt\)](#); -----

Todas as referências aos diplomas legais mencionados, entende-se feita para a legislação/alterações e/ou versão mais recente em vigor à data da publicação do aviso de abertura no Diário da República. -----

5. Aprovação dos critérios da Avaliação Psicológica -----

Considerando que a Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências supra definido, podendo comportar uma ou mais fases, deliberou o júri por unanimidade, o seguinte:

A. A avaliação psicológica é realizada por psicólogo devidamente inscrito na Ordem dos Psicólogos Portugueses; -----

B. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto ou Não Apto. ----

6. Aprovação da fórmula da ordenação final -----

A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com uma das seguintes fórmulas, dependendo do universo de candidatos: -----

$OF = (AC \times 0,70) + (EAC \times 0,30)$ ou $OF = PC$ -----

Em que: -----

OF = Ordenação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

AC = Avaliação Curricular -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências -----

7. Aprovação dos critérios de preferência -----

Considerando que, nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é estabelecido que, em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP; e seguidamente os que se encontrem em outras situações configuradas como preferenciais por lei. -----

Deliberou, ainda, o júri que subsistindo o empate na ordenação final após a aplicação do disposto no n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 e nos termos da alínea b) do já citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

1) Candidato com mais tempo efetivo (medido em anos, meses e dias) de experiência profissional em funções caraterizadoras do posto de trabalho. -----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

2) Candidato com maior número de horas de formação profissional em áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher. -----

E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada. -----

O Júri do procedimento,


Presidente


1º Vogal efetivo


2ª Vogal efetiva



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Candidato(a): _____

Classificação: _____ Valores

1. Nível de Qualificações (NQ) – 0,15 O Nível de Qualificações corresponde aos níveis previstos no Quadro Nacional de Qualificações, aprovado pela Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.	NÍVEL 6 ☐ 16 Valores NÍVEL 7 ☐ 18 Valores NÍVEL 8 ☐ 20 Valores Classificação final do parâmetro: _____ Valores
2. Formação Profissional (FP) – 0,25 São consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional caracterizadora da carreira de Técnico Superior de Geografia, sendo consideradas as ações realizadas nos 3 anos anteriores à data de publicitação do concurso. São atribuídos 2 valores por cada 6 horas ou 1 dia de formação.	AÇÃO DE FORMAÇÃO 1: _____ Horas - _____ Valores AÇÃO DE FORMAÇÃO 2: _____ horas - _____ Valores AÇÃO DE FORMAÇÃO 3: _____ horas - _____ Valores AÇÃO DE FORMAÇÃO 4: _____ horas - _____ Valores AÇÃO DE FORMAÇÃO 5: _____ horas - _____ Valores AÇÃO DE FORMAÇÃO 6: _____ horas - _____ Valores AÇÃO DE FORMAÇÃO 7: _____ horas - _____ Valores AÇÃO DE FORMAÇÃO 8: _____ horas - _____ Valores Total: _____ Valores
3. Experiência Profissional (EP) – 0,35 Pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade da carreira de Técnico Superior, desde que respeitantes à atividade de Geografia	SEM EXPERIÊNCIA: ☐ 10 Valores ATÉ 1 ANO DE EXPERIÊNCIA: ☐ 11 Valores ATÉ 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA: ☐ 12 Valores ATÉ 4 ANOS DE EXPERIÊNCIA: ☐ 14 Valores ATÉ 6 ANOS DE EXPERIÊNCIA: ☐ 16 Valores ATÉ 8 ANOS DE EXPERIÊNCIA: ☐ 18 Valores SUPERIOR A 8 ANOS DE EXPERIÊNCIA: ☐ 20 Valores
4. Avaliação do Desempenho (AD) – 0,25 A Avaliação do Desempenho resulta dos dois últimos períodos de avaliação em que o candidato executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtendo-se a nota através da média aritmética simples das duas avaliações.	_____ Total: _____ Valores _____ ☐ Sem avaliação – _____